



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS-PI

Lei Municipal nº 992/2016

Jaicós (PI), 08 de novembro 2016.

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaicós, nos termos do Inciso V do art. 29 da Constituição Federal, combinado com o inciso VI do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal de Jaicós, sanciona e eu, Divino Macedo de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Jaicós, nos termos do artigo 36, § 3º e § 7º da Lei Orgânica do Município de Jaicós, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, os vencimentos do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza do município de Jaicós, Estado do Piauí, para o quadriênio de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, fixados nos valores abaixo consignados:

I – Fixa o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

II – Fixa o subsídio do Vice-Prefeito em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); e

III- Fixa o subsídio dos Secretários Municipais e ocupantes de cargos de mesma natureza em R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.